



LEI Nº 431 de 15 de Dezembro de 2021

Autoriza a concessão de abono especial aos profissionais da educação referente ao saldo remanescente do FUNDEB 70% no ano/exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara/MG por meio de seus vereadores **APROVA** e eu, prefeito Municipal de Grupiara/MG, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono especial aos profissionais da educação básica do Município em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, mediante o rateio do saldo residual dos recursos do FUNDEB vinculados à fonte de custeio dos 70%, referentes ao ano/exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - O abono especial previsto nesta lei é de natureza indenizatória e eventual, exclusivamente para o exercício de 2021, não se incorporando ao vencimento do servidor e não se constituindo em parcela integrante de remuneração para quaisquer fins.

Art. 3º - O abono especial será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Para os fins desta Lei e para atendimento da Lei Federal 14.133/2020 o saldo residual será apurado pelo Poder Executivo Municipal e posteriormente rateado, de forma igualitária entre os servidores que atuam na educação, proporcionalmente ao saldo da respectiva fonte de pagamento dos recursos das despesas do 70%.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, vinculada aos recursos advindos do FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 15 de dezembro de 2021.


RONALDO JOSÉ MACHADO

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi
publicado em local de costume no paco da Prefeitura
Municipal de Grupiara/MG em 15/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG